Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 167 DE 19 DE JUNHO DE 1957

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar a verba 251-c-62-2 - Material Permanente do orçamento vigente, da importância de Cr$. 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para ocorrer as despesas com a instalação de cabos telefônicos dentro da cidade e reforma e mudança da mësa para o novo prédio recem construido para o Centro Telefônico.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercicio.

Artigo 3º - Ésta lei entrará em vigor no dia 1º de Julho do corrente ano.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 19 de Junho de 1957

Antonio Odilon Franceschini
Prefeito Municipal.

Registrada e Públicada na Secretária da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 19 de Junho de 1957.

José Pedroso de Oliveira
Secretário.